



ASSOCIAÇÃO
PORTUGUESA
DE IMPRENSA

Resposta da API – Associação Portuguesa de Imprensa, ao Projeto de Regulamento que estabelece as regras sobre a transparência dos principais meios de financiamento sobre o relatório anual de governo societário das entidades que prosseguem catividades de comunicação social

--

*Por uma questão de transparência e de economia de informação, a **API Associação Portuguesa de Imprensa**, subscreve as posições expressas a esta consulta pública, quer pela **PMP – Plataforma de Media Privados**, quer pela **APR - Associação Portuguesa Radiofusão**, em relação aos fundamentos e operacionalidade do regulamento em análise e na sua aplicação específica às empresas que as três entidades representam.*

*Assim a **API-Associação Portuguesa de Imprensa**, vem colocar à consideração do Conselho Regulador da ERC uma veemente chamada de atenção para os seguintes considerandos:*

- Consideramos que o disposto na **Lei nº78/2015**, nomeadamente nos **artºs 3º, 4º e 5**, é de impossível cumprimento pela esmagadora maioria das empresas editoras de jornais e revistas que representa;*
- Que as disposições Europeias referentes a esta matéria são recomendações e, mesmo assim, salvaguardando a sua aplicação a **determinadas empresas**;*
- Que grande número dos editores de jornais e revistas portugueses, estão neste setor de atividade há dezenas de anos, alguns mesmo há mais de um século, tendo passado por diferentes marcos legislativos, mas mantendo a propriedade das empresas e as relações de propriedade dos títulos;*



ASSOCIAÇÃO
PORTUGUESA
DE IMPRENSA

- *Que desde 1999 a legislação dos registos de imprensa e a Lei de imprensa impõe já regras de transparência da propriedade das empresas e dos títulos, cumpridos pela totalidade dos empresários e ao invés, nunca cumpridos pela ERC – veja-se a incapacidade de manter o Portal da Transparência lançado em 2010 como grande solução para assegurar o acesso dos cidadãos ao conhecimento da propriedade dos Órgãos da Comunicação Social portugueses, com elementos informativos mais simples e menos exigentes;*
- *Que as disposições de regulação de mercados, vizinhas das que se pretendem implementar, dispõem de limites mínimos para a sua aplicação a empresas de dimensão considerável ou em razão da natureza jurídica, do seu pacto social;*
- *Que na generalidade dos títulos de imprensa editados em Portugal, seja em suporte papel seja digital, são cumpridas as normas de transparência já exigidas por lei, considerando já até as que resultam da **Lei Nº78 de 2015**, que permitem ao cidadão conhecer a propriedade e titularidade dos jornais e revistas existentes;*
- *Que as obrigações referentes a fluxos financeiros que se pretendem regular irão demonstrar a fragilidade financeira do sector, contribuindo ainda mais para a debilidade das empresas ao colocá-las numa situação de mercado pouco atrativa e assim contribuindo efetivamente para uma menor diversidade e pluralismo da oferta noticiosa e informativa;*



ASSOCIAÇÃO
PORTUGUESA
DE IMPRENSA

- *Que todo o tipo de exageros previstos na **Lei nº78/2015**, votada em condições de serenidade e de avaliação muito discutíveis, resultam de princípios de análise do mercado dos media amplamente rejeitados em toda a Europa. Assinale-se, que até agora estas condições só tiveram eco na Polónia e na Hungria e de forma genericamente considerada atentatória da liberdade de imprensa, merecendo a reprovação generalizada dos media europeus e mundiais;*

Solicitamos veementemente a maior atenção à seguinte proposta de alteração do Regulamento de forma a que:

- ***As obrigações dos Artºs 3º, 4º e 5º da Lei nº 78/2015 sejam aplicadas apenas às empresas de comunicação social detidas por sociedades anónimas, ou quando detidas por sociedades por quotas ou unipessoais registem um volume de negócios anual superior a um milhão de Euros.***

Certa da justeza desta posição, a API enviará também, para os devidos efeitos, esta posição ao Presidente da Assembleia da República, Procurador-Geral da República, Provedor de Justiça e aos partidos com assento parlamentar.

Lisboa, 20 de Janeiro de 2016